

LEI Nº 3.075, de 26 de dezembro de 2013.

“Altera o inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.920, de 31 de maio de 2012.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.920, de 31 de maio de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.920, de 31 de maio de 2012.

Art. 1º -

I – a duração dos contratos será de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 26.12.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal